

Artigo 17.º

Resposta ao Provedor

1 — No prazo de quinze dias após a receção de um pedido de informações e esclarecimentos, os órgãos, serviços e agentes devem informar o Provedor sobre as ações e diligências realizadas e ainda em que fase se encontra o procedimento.

2 — O mesmo prazo é extensivo quanto aos pedidos de esclarecimento efetuados sobre a realização de correções às ilegalidades e injustiças subjacentes às recomendações feitas.

3 — Se o órgão, serviço ou agente ou o membro da Universidade notificado considerar ter razões para não concretizar uma recomendação, deve de tal circunstância informar o Provedor, por escrito, fundamentando a sua decisão, a qual deverá constar do relatório de atividades deste.

4 — Se as recomendações não forem atendidas, e sempre que o Provedor não obtiver a colaboração devida, deve suscitar a intervenção do órgão hierarquicamente superior competente ou, sendo caso disso, do Reitor.

Artigo 18.º

Relatórios de atividades

1 — O Provedor publica, anualmente e no final do seu mandato, um relatório da sua atividade o qual é enviado ao Conselho Geral, ao Reitor e à Comissão para os Assuntos Pedagógicos e Estudantis do Senado.

2 — O relatório salvaguarda a completa confidencialidade, no que respeita à identidade ou outros elementos identificadores, das queixas apresentadas, e dele constam os casos de não cumprimento do dever de colaboração e resposta a que se referem os artigos 6.º e 17.º

Artigo 19.º

Provedor Interino

1 — Em caso de impossibilidade temporária do exercício do cargo, o Conselho Geral, por proposta do Reitor, pode designar um Provedor interino.

2 — O Provedor interino inicia as suas funções numa data definida pelo Conselho.

3 — O Provedor interino mantém-se no cargo até o Provedor reassumir as suas funções ou até à designação de um novo Provedor.

Artigo 20.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor à data da sua publicação no *Diário da República*.

207378472

Faculdade de Farmácia**Contrato (extrato) n.º 754/2013**

Por despacho de 14 de março de 2013, do Reitor da Universidade de Lisboa:

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Licenciada Sílvia Cristina Correia Cid, para exercer funções de Assistente Convitado a 20 % para a área de Sócio Farmácia, com início a 1 de abril de 2013, válido por um ano, eventualmente renovável, com remuneração correspondente a 20 % da categoria de Assistente no escalão 1 e índice 140 da carreira docente universitária, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 20.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e do artigo 32.º e artigo 69.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto.

5 de novembro de 2013. — O Secretário-Coordenador, *Alfredo Ferreira Moita*.

207378456

Faculdade de Medicina**Contrato (extrato) n.º 755/2013**

Nos termos e para os efeitos previstos no art.º37 da Lei n.º 12-A/2008 de 27/02 e no artigo 62.º-A do Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31/08, torna-se público que após autorização do Sr. Reitor da UL de 25/10/2013, entre:

Elídio Rodríguez Barjas e a Faculdade de Medicina da UL, foi celebrado um contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo

certo, com efeitos a 01/11/2013 válido por um ano eventualmente renovável, ficando este trabalhador integrado na categoria de Assistente Convitado da carreira docente universitária, com a remuneração correspondente a 40 % do índice 140 da tabela remuneratória dos docentes universitários. (Isento de visto do Tribunal de Contas).

5 de novembro de 2013. — O Secretário, *Dr. Luís Pereira*.

207378594

Contrato (extrato) n.º 756/2013

Nos termos e para os efeitos previstos no art.º37 da Lei n.º 12-A/2008 de 27/02 e no artigo 62.º-A do Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31/08, torna-se público que após autorização do Sr. Reitor da UL de 25/10/2013, entre:

André Miguel Ramos Travessa e a Faculdade de Medicina da UL, foi celebrado um contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com efeitos a 01/11/2013 válido por um ano eventualmente renovável, ficando este trabalhador integrado na categoria de Monitor da carreira docente universitária, com a remuneração correspondente a 40 % do índice 100 da tabela remuneratória dos docentes universitários. (Isento de visto do Tribunal de Contas).

5 de novembro de 2013. — O Secretário, *Dr. Luís Pereira*.

207378529

Faculdade de Motricidade Humana**Despacho n.º 14858/2013**

Nos termos da Lei n.º 26/94, de 19 de agosto, publica-se a lista de subsídios concedidos pela Faculdade de Motricidade Humana no 1.º Semestre de 2013, na rubrica 04.07.01 — Transferências — Instituições particulares:

Associação de Estudantes da Faculdade de Motricidade Humana — 15.558,00€

Grupo de Serenatas da Faculdade de Motricidade Humana — 500,00€

28 de outubro de 2013. — O Presidente da FMH, *Prof. Doutor Carlos Alberto Ferreira Neto*.

207376317

Instituto de Ciências Sociais**Aviso n.º 13946/2013**

**Homologação da lista unitária de ordenação final
Procedimento concursal comum publicitado
no Diário da República pelo aviso n.º Aviso n.º 17346/2012**

1 — Notificam-se, nos termos do disposto nos números 4 e 5 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, todos os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, ao procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, previsto no mapa de pessoal não investigador do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa, mediante a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 252, de 31 de dezembro de 2012, pelo Aviso n.º 17346/2012, do ato de homologação da lista unitária de ordenação final, por despacho de 5 de novembro de 2013, do Diretor do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa, Prof. Doutor Jorge Vala.

2 — Mais se informa, nos termos do n.º 6 do mesmo artigo, que a lista unitária de ordenação final, devidamente homologada, se encontra afixada no átrio da sede do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa, sita na Avenida Professor Aníbal de Bettencourt, n.º 9, 1600-189 Lisboa, e disponível na página eletrónica em http://www.ics.ul.pt/procedimentos_concursais

5 de novembro de 2013. — O Diretor, *Prof. Doutor Jorge Vala*.

207379444

Despacho (extrato) n.º 14859/2013

Por despacho do Diretor de 15 de outubro de 2013:

Doutora Anne Cova requereu, ao abrigo do disposto na alínea b) artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 134/99, de 20 de abril, e foi Aprovada